



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

**LEI Nº 0365/2004 - DE 29 DE ABRIL DE 2004.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,**  
Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para serem aplicados em habitação urbana, ampliação da política habitacional, construção de unidades habitacionais obras e instalações.

**Art. 2º** - O Crédito deverá obedecer a seguinte classificação 03.07.16.482.0018-449051(85) R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e 44.90.51 (00) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º** - O crédito autorizado pelo Art. 1º será financiado com recursos de Real Economia com anulação parcial da dotação constante no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro, 03.99.99.0099 – Reserva de Contingência na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004.**

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - Go.

em 29/04/04

*Gilson José dos Santos*

Gilson José dos Santos  
Sec. de Adm. e Finanças  
Cocalzinho de Goiás - GO

  
**ANTONIO ARMANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal